

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**TCMPA APOIA CAMPANHA “JANEIRO BRANCO” DE
CONSCIENTIZAÇÃO AOS CUIDADOS COM A SAÚDE MENTAL**

O primeiro mês do ano é dedicado à conscientização para os cuidados com a saúde mental e o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), pensando no bem-estar de seus membros, servidores e estagiários, aderiu à campanha Janeiro Branco, que trata desse tema tão importante e atual na sociedade.

Assim como em outras campanhas, como o **Setembro Amarelo**, **Outubro Rosa** e **Novembro Azul**, a Corte de Contas divulga ao longo do mês, através das redes sociais, portal oficial e web rádio, materiais e conteúdo que identificam, previnem e tratam problemas relacionados à saúde mental. Esse ano, a campanha realizada pelo Tribunal para o janeiro Branco aborda sobre os diversos aspectos das relações abusivas.

Para a psicóloga do TCMPA, Leila Dourado, é fundamental tratar sobre a temática. “Já há algum tempo pesquisas mostram que a felicidade torna as pessoas mais produtivas no trabalho. Por conta disso, não podemos falar em saúde apenas no aspecto físico, a saúde mental é essencial. Segundo a OMS, 35% da população trabalhadora ativa sofre de algum transtorno mental, que pode causar várias consequências à saúde. Por isso, a busca por ajuda é sempre o mais aconselhável”, disse a psicóloga. Os conteúdos já podem ser acessados no Instagram, Facebook e Twitter do Tribunal, além de veiculação na Web Rádio TCMPA.



NESTA EDIÇÃO

DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL	
 INSTRUÇÃO NORMATIVA	02
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP	
 PORTARIA	04
DO GABINETE DE CORREGEDOR	
 SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	20
 TERMO DE PARCELAMENTO	20
DO GABINETE DE CONSELHEIRO	
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	20
DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	
 SOLICITAÇÃO DE PRAZO	25
CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE	
 NOTIFICAÇÃO	26
DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA	
 DISPENSA DE LICITAÇÃO	26



DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA

DETERMINAÇÃO PLENÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2021/TCMPA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (NATUREZA DA RECEITA); CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (NATUREZA DA DESPESA); FONTES DE RECURSOS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO); ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA; TABELA DE EVENTOS; HISTÓRICO PADRÃO; ROTEIRO CONTÁBIL MÍNIMO; DEMONSTRATIVOS DO RREO E RGF E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE REMESSA DE DADOS MENSAIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e dos art. 3º e 4º, do Regimento Interno (Ato nº 23), por intermédio desta Instrução Normativa, de cumprimento obrigatório, e,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de métodos e instrumentos de aprimoramento dos procedimentos necessários às ações de controle externo que lhe cabe, bem como, de padronização dos procedimentos dos registros contábeis a serem lançados nas prestações de contas dos municípios sob a sua jurisdição.

CONSIDERANDO a competência constitucional, legal e normativa instituída ao TCM PA no âmbito de sua jurisdição, objetivando a regulamentação de matérias que envolvam a gestão e a prestação de contas dos recursos públicos municipais, inclusive quanto à forma e aos prazos, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento das regras de regência e a mais ampla transparência e conformidade dos dados disponibilizados ao exercício do controle externo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e tornar obrigatório, a partir do exercício financeiro de 2022, o processamento dos dados mensais e das prestações de contas dos municípios sob a sua jurisdição do TCM PA, em conformidade com os seguintes ANEXOS desta Instrução Normativa:

I – ANEXO I: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2022;

(https://docs.google.com/spreadsheets/d/1fLDELpGBNucEYn5_xsg_rLdmWddLyPyti/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true)

II – ANEXO II: Classificação da Receita Orçamentária (natureza da receita); (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dUmDGFzIBtYltnXVtg2iXol2xgz7Oz0Y/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true>)

III – ANEXO III: Classificação da Despesa Orçamentária (natureza da despesa); (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1twyZ3H30GXmy10ITAdj_eAT7XLzUjEC6O_/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true)

IV – ANEXO IV: Fontes e Destinação de Recursos; (<https://docs.google.com/document/d/1xSgDAu2kt-ufXL75lhg0PhJ7hak-aGiO/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true>)

V – ANEXO V: Classificação Funcional (Função e Sub Função de Governo); (https://docs.google.com/document/d/1CX_4SDMim62gxoQ7SiedCjMXMJAXpKE4/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true)

VI – ANEXO VI: Estrutura da Classificação Funcional Programática; (https://docs.google.com/document/d/1WFu2F67zTyWDtdrzo5OJ_gdFYIUgezE-U/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true)

VII – ANEXO VII: Tabela de Eventos; (https://docs.google.com/document/d/1aw3GLvls3i1d6elvnUF-vZhdg_r_ptgi/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true)

VIII – ANEXO VIII: Histórico Padrão; (<https://docs.google.com/document/d/1JMhU6eUBDpATGPZmANyoSdWlOitOCssY/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true>)

IX – ANEXO IX: Roteiro Contábil Mínimo; e (<https://docs.google.com/document/d/1G60DwgWcFq8Xdk1v3h5xpC68sJGyGinH/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true>)

X – ANEXO X: Demonstrativos do RREO e RGF. (https://docs.google.com/document/d/1olQTjclFP0tBi5dof_pY44Qodh6xUmd/edit?usp=sharing&ouid=112666059680185346774&rtpof=true&sd=true)



Art. 2º. As remessas de dados mensais das unidades gestoras referentes às contas de gestão deverão ser encaminhadas contendo os lançamentos contábeis de cada período em processamento, de forma que, ao final do exercício, sejam encerradas com as respectivas apurações do resultado.

Art. 3º. Cada Unidade Gestora, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, deverá encaminhar os arquivos dos dados mensais de gestão, contendo os lançamentos contábeis, exclusivos de sua responsabilidade e competência, conforme *layout* do *e-Contas*, que deve obrigatoriamente ser cumprido pelas Unidades Gestoras, especificamente no que se refere aos saldos iniciais e finais das contas de cada período.

Art. 4º. Todos os municípios jurisdicionados deverão observar o estabelecido no § 6º do art. 48 da LC nº 101/2000, que determina que todos os Poderes e Órgãos referidos no art. 20, do mesmo diploma legal, incluídos Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais dependentes e Fundos, do ente da Federação, devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, cujos registros contábeis, deverão:

I – Ser gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, contendo os lançamentos no Diário e no Razão, bem como seus saldos evidenciados no Balancete Contábil;

II – Permitir a elaboração das demonstrações contábeis, dos relatórios e demonstrativos fiscais, do demonstrativo de finanças públicas e a consolidação das contas públicas.

§ 1º. São compreendidos como sistemas de execução orçamentária e financeira, previsto no *caput* deste artigo, os *softwares* de contabilidade utilizados pelos Poderes e órgãos, referidos no art. 20, da LC nº 101/2000.

§ 2º. Será de responsabilidade do Executivo Municipal a contratação, custeio e manutenção dos aludidos sistemas, disponibilizando-os, sem ônus, ao Poder Legislativo e demais órgãos vinculados da Administração Pública Municipal, conforme inteligência do § 6º, do art. 48, da LC nº 101/2000.

§ 3º. Os sistemas de execução orçamentária e financeira, contratados pelo Poder Executivo e disponibilizados aos demais entes municipais deverão comportar compatibilidade e adequação aos sistemas informatizados de prestação de contas do TCMPA.

§ 4º. O cumprimento do *caput* deste artigo é impositivo, no âmbito do Poder Executivo e demais órgãos a este vinculados, compreendidos dentre a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos e Empresas Públicas, e no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 5º. Nas hipóteses de não atendimento, por parte do Chefe do Executivo Municipal, do previsto neste artigo

e/ou da indisponibilidade dos sistemas de execução orçamentária e financeira, aos demais entes municipais enumerados, por ato omissivo e/ou comissivo daquele, caberá aos respectivos gestores do Executivo e do Legislativo proceder com a comunicação do fato ao TCMPA, sob pena de responsabilidade solidária na apuração de eventuais atrasos ou omissões na remessa de dados ao controle externo.

Art. 5º. Os Municípios também deverão observar, no que lhes couber, o estabelecido nas Portarias STN/SOF nº 163/2001, 650/2019, 020/2021, Portaria SOF 5.118/2021, Portarias STN nº 548/2015, 710/2021, 819/2021, 831/2021, 923/2021, 924/2021, 925/2021, 975/2021, 1.128/2021, 1.130/2021, 1.131/2021, 1.141/2021, Portarias STN/SOF/ME 16/2021, 103/2021, 117/2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP 119/2021, Portaria MOG nº 42/1999, bem como as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's) em vigor, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional quando da implementação de procedimentos contábeis efetivados pelo setor competente de cada órgão.

§ 1º. Os Municípios deverão observar as determinações do Decreto Federal nº 10.540/2020, que trata do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em especial o Parágrafo Único do artigo 18, visando à implementação de suas diretrizes a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 2º. No que se refere aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO's) e aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF's), os órgãos municipais responsáveis pelo seu envio ao TCM/PA deverão observar o estabelecido no ANEXO X da presente Instrução Normativa, em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da 12ª Edição.

Art. 6º. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa implicará na aplicação de multa ao responsável, na forma dos artigos 71 e 72, da Lei Complementar nº 109/2016.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do TCMPA.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a IN 18/2020/TCMPA e a IN 18/2021/TCMPA, por esta última ter sido incorporada a presente Instrução Normativa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 15 de dezembro de 2021.



DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP**PORTARIA****CONSELHEIRA MARA LÚCIA****PORTARIA Nº 0054/2022/GP/TCMPA**

EMENTA: APLICA A NOVA NOMENCLATURA DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO POR ÁREAS DE CONHECIMENTO DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA LEI ESTADUAL N.º 9.493/2021.

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 2º, inciso VI e art. 15, inciso IV da Lei Complementar n.º 109, de 27 de dezembro de 2016 c/c as do art. 2º, inciso VII; art. 18, incisos IX e XI e art. 82, inciso V, do Regimento Interno (Ato n.º 23/2020) e;

CONSIDERANDO a aprovação, sanção e publicação da Lei Estadual n.º 9.493/2021, no DOE/PA de 29/12/2021, a qual fixa o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, revogando integralmente e de maneira expressa as então vigentes Leis Estaduais n.º 5.826/94, 7.371/09, 7.494/10 e 8.249/15;

CONSIDERANDO que a novel disciplina legal estabelece diversas alterações, especialmente quanto à nomenclatura do cargo efetivo de nível superior do TCMPA, preteritamente denominado de Analista de Controle Externo e, a contar de 01/01/2022, passando a ser designado como Auditor de Controle Externo, conforme previsto no art. 13, inciso I, da Lei Estadual n.º 9.493/2021;

CONSIDERANDO as disposições e providências fixadas pelo Tribunal Pleno, nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2022, de 12/01/2022;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Técnico, de 14/01/2022, elaborado pela Comissão de Reenquadramento Funcional, instituída pela Portaria n.º 0001/GP/TCMPA, de 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de aplicação, no âmbito do TCMPA, dos dispositivos previstos na Lei Estadual n.º 9.493/2021, conforme vigência fixada a partir de 01/01/2022, nos termos de seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam renomeados junto aos cargos de provimento efetivo de nível superior do TCMPA, os servidores enumerados na relação constante do ANEXO ÚNICO desta Portaria, no cargo de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (ACE), a contar de 01/01/2022.

Art. 2º. Os AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO do TCMPA, enumerados na relação constante do ANEXO ÚNICO, passam a ser classificados, na forma do art. 13, inciso I, alíneas “a” a “e”, da Lei Estadual n.º 9.493/2021, dentre as seguintes áreas de conhecimento:

I - Área Jurídica;

II - Área Contábil;

III - Área de Informática;

IV - Área de Engenharia;

V - Área de Governança Pública.

Parágrafo único. A classificação prevista no *caput* deste artigo, fica detalhada junto a relação nominal constante do ANEXO ÚNICO desta Portaria, vinculada aos atuais servidores ocupantes do referenciado cargo de provimento efetivo do TCMPA.

Art. 3º. Conforme detalhamento e classificação prevista nesta Portaria e, ainda, com base nos quantitativos estabelecidos junto à Lei Estadual nº 9.493/2022, destacadamente junto ao seu ANEXO IV, aporta-se o seguinte quadro resumo:

Auditor de Controle Externo (Ace)	Quantitativo Previsto Pela Lei Estadual nº 9.493/2021	Quantitativo de Cargos Ocupados em janeiro de 2022	Quantitativo de Cargos Vagos em janeiro de 2022
Área Jurídica	50	21	29
Área Contábil	80	60	20
Área de Informática	07	07	00
Área de Engenharia	15	02	13
Área de Governança Pública	48	31	17
TOTAIS	200	121	79*



* Destacando-se a incidência, sob este quantitativo, do disposto no § 1º, do art. 61, da **Lei Estadual nº 9.493/2021**.

Art. 4º. As medidas de renomeação e classificação, constantes nesta Portaria, possuem efeitos retroativos à 01/01/2022.

Art. 5º. Ficam cientificados, por intermédio da publicação desta Portaria junto ao DOE/TCMPA, todos os servidores nominados na relação constante do ANEXO ÚNICO, para os fins previstos junto ao § 2º, do art. 2º, da Resolução Administrativa nº 01/2022/TCMPA, de 12/01/2022.

Art. 6º. Fica determinado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a adoção das providências necessárias a atualização dos dados cadastrais dos servidores nominalmente enumerados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, em atendimento ao previsto no §2º, do art. 1º, da Resolução Administrativa nº 01/2022/TCMPA, de 12/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 19 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente do TCMPA

ANEXO ÚNICO: (PORTARIA Nº 0054/2022/GP/TCMPA)

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Código	Classificação
1	500000311	ALBERTINO JOSE MONTEIRO DE LIMA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
2	69062700	ALCIMAR LOBATO DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
3	500000802	ALESSANDRA ALINE GONCALVES ALBUQUERQUE	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
4	500000283	ALESSANDRA SANTOS TAVARES BRAGA COIMBRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
5	500000768	ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
6	500000782	ANA CAROLINE CONTE RODRIGUES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
7	500000786	ANA CLAUDIA DUARTE DAS NEVES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
8	500000787	ANA CLAUDIA GONCALVES CUNHA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
9	500000263	ANA CRISTINA GONCALVES VIEIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
10	500000805	ANA CRISTINA SANTOS SODRE	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
11	500000364	ANDREA MENDONCA DE NORONHA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
12	500000743	ANDREZA PEREIRA SANTA BRIGIDA PAMPOLHA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
13	500000285	ANGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
14	500000793	ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
15	500000358	ANTONIO LEONARDO REIS DE BARROS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
16	500000809	ANTONIO SANTANA R. DA COSTA JUNIOR	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
17	500000305	ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
18	500000731	ARMANDO ANDREY SIQUEIRA BAIA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
19	500000178	ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
20	500000139	BEATRIZ LOBATO GAIA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA





Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Código	Classificação
21	500000638	BERNARDO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
22	500000608	CAMILA DE MOURA CARREIRA BRAGA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
23	500000639	CARMEM ESTELA LOURINHO LOPES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
24	500000733	CECILIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
25	500000296	CHRISTIANNE MARIA OLIVEIRA COSTA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
26	500000617	CLAUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
27	500000367	CLEBER MESQUITA DOS SANTOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
28	500000663	CRISTIANE HELENA DA CONCEICAO E SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
29	500000660	CYNTIA YUKIKO TOMIOKA CHAVES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
30	500000361	DENISE MARIA SKELDING PINHEIRO DE MORAES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
31	500000309	DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
32	500000640	DIEGO MARTINS ESTACIO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
33	500000749	DIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
34	500000747	ELEN PANTOJA DE MORAES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
35	500000363	ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
36	500000765	ERCILIO MARINHO TAVARES FILHO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
37	500000779	ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
38	500000781	EVERALDO LINO ALVES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
39	500000681	EZAUL SENA MOREIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE INFORMÁTICA
40	500000780	FABIO AUGUSTO NAZARE RODRIGUES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
41	500000748	FABIO JOSE LOPES VIEIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
42	500000612	FELIPE FERNANDES DE SOUZA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
43	500000265	GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
44	500000767	GISELE BAPTISTA HIMERCIRIO PINGARILHO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
45	500000626	GISELE SAMPAIO FIDALGO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
46	67910000	GLORIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
47	500000267	HELDER DO NASCIMENTO MORAIS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE INFORMÁTICA
48	500000313	IOLANDA DAS GRACAS RODRIGUES ALVES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
49	500000778	IRACEMA DE LOURDES TEIXEIRA VIEIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
50	500000789	IRANILDO FERREIRA PEREIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL



Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Código	Classificação
51	276316	JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
52	500000690	JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE INFORMÁTICA
53	500000807	LEILA PAULA CARNEIRO DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
54	500000719	LEONIDAS CARNEIRO DA PONTE	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
55	17357600	LIA SELMA PONTES DIAS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
56	500000771	LUIS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE INFORMÁTICA
57	500000806	LUIS OTAVIO GADELHA BARBOSA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
58	69507600	LUIZ FERNANDO GONCALVES DA COSTA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
59	500000746	LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
60	500000783	LUIZA GABRIELA MAIA DIAS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
61	500000808	LUIZA MONTENEGRO DUARTE PEREIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
62	500000788	MARCIA DE OLIVEIRA BARLETA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
63	500000627	MARCIA MARGARETE DA GAMA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
64	69499100	MARCIA MARIA LOPES MONTEIRO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
65	500000810	MARCIA MELO DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
66	500000744	MARCO ANTONIO MARTINS DE SOUZA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
67	500000633	MARCUS ANTONIO DE SOUZA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE INFORMÁTICA
68	500000269	MARCUS BRITO FERNANDES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
69	500000785	MARCUS VINICIUS PINTO DOS SANTOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE ENGENHARIA
70	67300	MARIA AUXILIADORA FERREIRA GUIMARAES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
71	500000291	MARIA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
72	68409000	MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
73	500000629	MARIA FABIANE DAS CHAGAS BRITO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
74	500000680	MAURICIO TORRES DE MATOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE INFORMÁTICA
75	500000249	MAURO CELSO FEITOSA MAIA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
76	500000790	MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
77	500000766	MAYARA BONNA CUNHA E SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
78	500000637	MICHELE SILVA SAMPAIO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
79	500000322	MONICA AZEVEDO ROLA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
80	500000745	MONICA MARTINI SOUZA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL





Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Código	Classificação
81	500000641	MONICA UYAMA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
82	500000297	NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
83	500000643	NILDA MARIA SARMENTO GOBITSCH	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
84	500000362	OCYR ANDRADE MELLO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
85	500000111	ODILEA CEI LIMA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
86	500000661	OLAVO DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
87	500000631	PAOLA CALS DE ALBUQUERQUE DAHER	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
88	500000630	PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
89	500000769	PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
90	500000620	PAULO ROBERTO SILVA SOUSA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
91	500000248	PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
92	500000260	RAIMUNDO EDUARDO LISBOA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
93	500000664	RAIMUNDO NONATO GAVINHO DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
94	500000610	REJANE GOMES DOS SANTOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
95	100000029	RITA HELENA COELHO DE SOUZA LIBORIO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
96	500000614	ROBERTO CHERMONT CHAVES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE ENGENHARIA
97	500000623	ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
98	500000254	ROGERIO RIVELINO MACHADO GOMES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
99	500000148	ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
100	500000635	ROSALINA DAMASCENO MONTEIRO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
101	500000777	ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
102	500000621	ROSEANI FEIO FERREIRA MALCHER MONTEIRO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
103	500000365	ROSILENE ELERES CASSEB	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
104	67906200	RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
105	500000726	SALATIEL COSTA MONTEIRO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
106	500000634	SEBASTIAO MAURO REBELO SILVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
107	500000250	SHEILA LIMA PAMPLONA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
108	500000279	SILVANA FERREIRA PASSOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
109	500000794	SILVIA CLELIA LOBATO DA SILVA VALE	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
110	500000792	SILVIA MIRALHA DE ARAUJO RIBEIRO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA



Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Código	Classificação
111	500000751	SIMEAO SANTOS DAS DORES	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE INFORMÁTICA
112	500000618	SIMONE DO SOCORRO SOARES LIMA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
113	500000632	TACIANNA SAUMA GONTIJO SARAIVA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
114	63830700	TEREZINHA ELIANA DE CARVALHO RAMOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
115	500000770	THIAGO RAFAEL DA CRUZ PEIXOTO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
116	500000292	VALDEMAR DE JESUS FILHO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
117	68636000	VALDINEI LIMA DOS SANTOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
118	500000714	VANESSA FONSECA SODRE	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
119	500000622	VIVIANE COSTA COELHO PASSARINHO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA JURÍDICA
120	500000625	WAGNER DE SOUSA ROCHA	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL
121	500000801	ZANIA CASTRO LOPES ALBUQUERQUE MATOS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ACE	TCM.CPE.101-1	ÁREA CONTÁBIL

PORTARIA**CONSELHEIRA MARA LÚCIA****PORTARIA Nº 0055/2022/GP/TCMPA**

EMENTA: APLICA A NOVA NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, MEDIANTE REENQUADRAMENTO FIXADO A PARTIR DAS TABELAS DE CORRESPONDÊNCIA, CONSTANTES DOS ANEXOS VI E VII, DA LEI ESTADUAL N.º 9.493/2021.

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 2º, inciso VI e art. 15, inciso IV da Lei Complementar n.º 109, de 27 de dezembro de 2016 c/c as do art. 2º, inciso VII; art. 18, incisos IX e XI e art. 82, inciso V, do Regimento Interno (Ato n.º 23/2020) e;

CONSIDERANDO a aprovação, sanção e publicação da Lei Estadual n.º 9.493/2021, no DOE/PA de 29/12/2021, a qual fixa o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, revogando integralmente e de maneira expressa as então vigentes Leis Estaduais n.º 5.826/94, 7.371/09, 7.494/10 e 8.249/15;

CONSIDERANDO que a novel disciplina legal estabelece diversas alterações, especialmente quanto à nomenclatura dos cargos em comissão e das funções gratificadas, conforme tabelas de correspondência, previstas nos ANEXOS VI e VII, da Lei Estadual n.º 9.493/2021;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Técnico, de 14/01/2022, elaborado pela Comissão de Reenquadramento Funcional, instituída pela Portaria n.º 0001/GP/TCMPA, de 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de aplicação, no âmbito do TCMPA, dos dispositivos previstos na Lei Estadual n.º 9.493/2021, conforme vigência fixada a partir de 01/01/2022, nos termos de seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam renomeados junto aos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do TCMPA, os servidores efetivos e comissionados, enumerados na relação constante do ANEXO ÚNICO desta Portaria, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º. A renomeação dos cargos em comissão e das funções gratificadas, em atendimento as disposições estabelecidas pela Lei Estadual n.º 9.493/2021, não comportam interrupção ou suspensão dos vínculos pré-existent dos servidores nominados junto ao ANEXO ÚNICO, com o TCMPA.



Art. 3º. As medidas de renomeação, constantes nesta Portaria, possuem efeitos retroativos à 01/01/2022.

Art. 4º. Fica determinado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a adoção das providências necessárias a atualização dos dados cadastrais dos servidores nominalmente enumerados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua

publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 19 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente do TCM PA

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 0054/2022/GP/TCMPA)

Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000917	ADELIA MARIA MACEDO MONTEIRO	DIRETOR	DIRETOR	TCM.CPC.201-1
500000140	ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000359	ADRIANA SALES REDIG	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000891	AISHA MORHY DE MENDONÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000203	ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000802	ALESSANDRA ALINE GONCALVES ALBUQUERQUE	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	TCM.CPC.201-5
500000283	ALESSANDRA SANTOS TAVARES BRAGA COIMBRA	F.G. CONTROLADOR	CONTROLADOR DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-1
500000519	ALESSANDRA TEIXEIRA DO VALE AGUIAR	DIRETOR ADJUNTO	DIRETOR ADJUNTO	TCM.CPC.201-2
500000172	ALEXANDRE MARCIO SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000762	ALEXANDRE ROCHA FERRARI	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000556	ALINE DA SILVA SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000591	ALINE DE CARVALHO LEITE	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000723	ANA CAROLINA NELO PEDREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000904	ANA CAROLINA TAVARES DE SOUZA FALCAO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000563	ANA CAROLINA VALEZI PINGARILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000718	ANA CLAUDIA PACHECO DE MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000108	ANA ELISA FLORES LEMOS DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000990	ANA KAREN RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE GABINETE	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000469	ANA ROSA PAIXAO FREITAS	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000991	ANA TERESA DA SILVA SEGUIN DIAS	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-4
500000856	ANDRE DE DONATO ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000998	ANDREA CUNHA LIMA DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000901	ANDREA NAZARE VEIROS CABRAL GUIMARAES	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3



Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000907	ANDREA TAPAJOS SIMIONI	DIRETOR ADJUNTO	DIRETOR ADJUNTO	TCM.CPC.201-2
500000677	ANDRESSA KELLY LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000944	ANDREZZA FERNANDES DAMASCENO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
1123	ANGELA MARIA DA SILVA GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000285	ANGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000593	ANNE DE PAULA FACUNDO DAMASCENO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000885	ANSELMO SOVENEY MORAES	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000757	ANTONIA DANIELA GOMES LEITE ATHAYDE	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000871	ANTONIA GLEICIANE DE OLIVEIRA DIAS	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000544	ANTONIA MONICA RODRIGUES FORTES	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000466	ANTONIO JOSE FERREIRA CARRALAS	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-4
500000082	ANTONIO JOSE NEVES SABA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000171	ANTONIO SERGIO FREITAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000448	APOENA AUGUSTO RODRIGUES CORREA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000974	ARIEL TORRES AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000305	ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO	F.G. CONTROLADOR INTERNO	CONTROLADOR INTERNO	TCM.CPC.201-1
500000504	ARMANDO PEREIRA MEDRADO	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000938	ARNOBIO DE NAZARE NUNES FRANCO JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000852	ARTHUR BRAGA SISNANDO DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000835	ARTURO MIGUEL LAGES GONCALVES	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000982	AUGUSTO SERGIO FLORENCIO CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000952	BARBARA SOUZA RIBEIRO BASTOS	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000597	BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO FILHO	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000638	BERNARDO DE OLIVEIRA ARAUJO	F.G. COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA EC	COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA	TCM.FG.301-1
500000941	BLUMA BARBALHO MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000229	BRENDA MARINHO MEIRA MATTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	TCM.CPC.201-1
500000538	BRENDA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000724	BRUNA CAROLINA FREITAS NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000126	BRUNO DE MEIRA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4



Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000608	CAMILA DE MOURA CARREIRA BRAGA	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	TCM.CPC.201-5
500000899	CAMILA VASCONCELOS SABINO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000693	CARLA VANESSA LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000729	CARLOS GONCALVES GOMES	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000881	CARLOS LIMA CHAMIE	AUXILIAR DE GABINETE	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000650	CLAUDIA MARCIA RODRIGUES FORTES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000542	CLAUDINEIA SILVA BARROS	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000617	CLAUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO	F.G. CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADOR-ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-2
500000189	CLOVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000912	CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
67895300	CONCEICAO MARIA LIMA DE MELLO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000836	DANIEL MOREIRA BENDAHAN DE MELO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000640	DIEGO MARTINS ESTACIO	F.G. CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADOR-ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-2
500000732	DIENE BEZERRA DOS REIS	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
5174800	DILERMANDO POLIDORIO FERREIRA LOPES	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-4
500000970	DIONE SOUSA MAUES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
8070	DOMINGOS MESQUITA JUNIOR	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000957	DOUGLAS HENRIQUE OLIVEIRA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000816	EDGAR LUIZ SOUZA DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000865	EDILSON DA CRUZ FIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000259	EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000935	EDMUNDO MATHEUS MONTEIRO COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000928	EDSON PAIVA DE MENEZES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000989	EDUARDA GABRIELE BATISTA AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000888	EDUARDO FERREIRA BARLETA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000874	ELIAS ALBUQUERQUE MATOS	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000844	ELIONE FAUSTINO BORGES	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000543	ELIZANGELA MARIA BATISTA DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2



Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
100000028	ELVIRA ALMEIDA AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000875	EMILIO GIL CASTELLO BRANCO	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000779	ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI	F.G. CONTROLADOR	CONTROLADOR DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-1
500000983	EVELYN CRISTIANI SILVA DOS REIS	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000964	FABIANA SABINO DE OLIVEIRA CEBOLAO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000748	FABIO JOSE LOPES VIEIRA	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	TCM.CPC.201-5
500000566	FABRICIO BARBALHO ANAISSI	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000612	FELIPE FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR ADJUNTO	DIRETOR ADJUNTO	TCM.CPC.201-2
500000713	FERNANDO CARDOSO DOURADO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000282	FRANCISCO MAIA GONCALVES NETO	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000948	FRANCISCO OGERLEI PINTO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000559	GEORGE WASHINGTON GOES NUNES DE SOUSA	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-4
500000116	GILMAR MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000481	HELDER NASCIMENTO BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
444444444	HELIO LOBATO DA SILVA JR.	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000186	HELOISA HELENA PINTO TOSTES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000486	HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO	DIRETOR ADJUNTO	DIRETOR ADJUNTO	TCM.CPC.201-2
500000817	HUMBERTO BEVILAQUA DA GAMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
555555555	IDINEIDE MARIA DOURADO GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000959	INES ALICE CUNHA CRESTIAN JATENE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000086	IRACEMA DE BRITO COSTA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000778	IRACEMA DE LOURDES TEIXEIRA VIEIRA	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	TCM.CPC.201-5
500000484	ITAMAR SOARES DE AZEVEDO NETO	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000551	IVANA BATISTA DA CUNHA BRAGA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000979	IVANETE ALVES AMARAL ALCANTARA	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000848	IVONELIO CALHEIROS LOPES JUNIOR	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000962	JACOB ORENGEL	AUXILIAR DE GABINETE	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000947	JAIR GLEBER SANTANA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000568	JANILE KYLVIA LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2



Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000992	JESIMIEL DOS SANTOS LOBO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
785220	JONAS PORTILHO DE MELO FILHO	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-4
500000690	JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA	F.G. SECRETÁRIO	SECRETÁRIO GERAL	TCM.CPC.201-1
500000318	JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA	F.G. CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADOR-ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-2
500000853	JORGE MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	TCM.CPC.201-2
500000102	JOSE AUGUSTO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500001003	JOSE AUGUSTO AVIS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
100000031	JOSE BRITO GOMES DE SOUZA JR.	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000866	JOSE DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
59033900	JOSE MARIA CAMPOS DA GAMA	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000960	JOSIANE ANDRADE DE PARIJOS	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000112	JOSIANE DO SOCORRO CHAVES NOEDING	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000580	JOSUE RIBEIRO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000490	JULIANA ANDREA BATISTA DANTAS	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000973	JULIANA PALHETA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500001000	JULIANA XERFAN DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000706	KAMILA DE ATAYDE ESPEZIN VIEIRA REZENDE	DIRETOR ADJUNTO	DIRETOR ADJUNTO	TCM.CPC.201-2
500000646	KARINA VASCONCELOS RODRIGUES NOVELINO	F.G. SECRETÁRIO EXECUTIVO EC	SECRETÁRIO EXECUTIVO	TCM.CPC.201-3
500000455	KARLA DE FATIMA LIMA NOBREGA	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000697	KARLA REGINA RIBEIRO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
67904600	KATIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000968	KELEN FERREIRA DA CONCEICAO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000950	KELLY MIRANDA VALENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000679	KELLY SALES CORREA DO NASCIMENTO	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	TCM.CPC.201-2
500000984	LAISE MARIANA SOARES DE MACEDO FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000753	LANA SHIRLEY NOGUEIRA DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000940	LEDA MARIA CARRERA PIEDADE	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000429	LEILA CRISTINA GONCALVES MAIA PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000487	LEILA DE MACEDO DOURADO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000954	LEILA MARIA REIS TEIXEIRA	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3





Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000867	LEILIANNE SOARES ALVES	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000764	LEONEL FURTADO FERREIRA	COORDENADOR DE CORREGEDORIA	COORDENADOR DE CORREGEDORIA	TCM.CPC.201-3
500000980	LEONTINO DA GRACA TEIXEIRA JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000892	LINDINEA FURTADO VIDINHA	DIRETOR	DIRETOR	TCM.CPC.201-1
500000711	LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH	DIRETOR	DIRETOR	TCM.CPC.201-1
500000995	LUCAS CARDOSO RAIOL	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000701	LUCIANA MARTINS DACIER LOBATO	F.G. COORDENADOR EXECUTIVO EC	COORDENADOR EXECUTIVO	TCM.FG.301-1
500000107	LUCIANNIE SOARES ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000457	LUCINEIDE FERREIRA CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL I	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	TCM.CPC.201-1
500000839	LUCIO MAURO MOUTINHO BARBALHO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000771	LUIS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	DIRETOR ADJUNTO	DIRETOR ADJUNTO	TCM.CPC.201-2
100000032	LUIS AUGUSTO DA SILVA VALENTE	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000949	LUIZ ABILIO DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000746	LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	TCM.CPC.201-5
500000925	LUIZ GONZAGA DE MENEZES JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000827	LUIZ GUILHERME DA SILVA GAMA	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000118	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000808	LUIZA MONTENEGRO DUARTE PEREIRA	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO	TCM.CPC.201-2
500000503	LUZIA RENILDA ABREU DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
8900	LUZIA VELOSO DE CARVALHO	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000999	LUZIANA BARROS CORREIA	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000738	LUZINETE DE LIMA SOLON BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000902	MANOELIA GUERREIRO FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000858	MANOELLA NEGRAO DE GUIMARAES NASCIMENTO	COORDENADOR DE OUVIDORIA	COORDENADOR DE OUVIDORIA	TCM.CPC.201-3
500000854	MARCELLY DE NAZARE DA SILVA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000537	MARCELO ANGELO SILVA DE C. N. PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000963	MARCIA CRISTINA DA SILVA BARROSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000195	MARCIA CUNHA MESQUITA BELLO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3



Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000627	MARCIA MARGARETE DA GAMA	F.G. CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADOR-ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-2
500000810	MARCIA MELO DA SILVA	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000173	MARCIA MOREIRA BARBALHO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000703	MARCIA REJANE SANTOS RABELO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
69314600	MARCIO ANTONIO CAMPOS	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000958	MARCOS ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000994	MARCOS MATHEUS FONSECA REIS	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000633	MARCUS ANTONIO DE SOUZA	DIRETOR	DIRETOR	TCM.CPC.201-1
500000184	MARCUS VINICIUS GOES MONTEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000772	MARIA CARLA DE ANDRADE ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000945	MARIA CECILIA ANDRADE VIDEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000456	MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA C. ANDRADE	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
59025800	MARIA DE FATIMA COROA DE CARVALHO	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
596100	MARIA DE FATIMA MACIEIRA PEIXOTO	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000502	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
68409000	MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA	F.G. CONTROLADOR	CONTROLADOR DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-1
100000034	MARIA JOSE MACHADO DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000645	MARIA MARGARETE RIBEIRO F. RODRIGUES	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000576	MARIA STELA CAMPOS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000845	MARIANA TUMA COSTA E SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000988	MARIETE CRISTINA AMOEDO MONTENEGRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000736	MARINICE PUREZA GOMES	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000581	MARIO LUIZ DO CARMO REIS	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
100000023	MARIO NEWTON PEPES HERMES	CHEFE DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	TCM.CPC.201-1
500000675	MARISOL TAVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000522	MARLECY COELI DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE GABINETE	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000800	MARTA LUCIA TRINDADE LOPES BACURY	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000849	MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000926	MAURICIO GIL CASTELO BRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000493	MAURO ANTONIO OLIVEIRA BRANCO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3



Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000898	MICHELLE MORAES SACRAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000978	MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL I	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	TCM.CPC.201-1
500000893	MILLA TRINDADE ROSSETTI BRASIL MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000797	MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM	DIRETOR	DIRETOR	TCM.CPC.201-1
500000496	MONICA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000745	MONICA MARTINI SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	TCM.CPC.201-1
500000346	NARCELI MARIA PAIVA DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000524	NAYANA CORREIA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000975	NAYARA BACHA LAURIA	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
67893700	NELY DE SOUSA SIROTHEAU CORREA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000819	NEUZA GADELHA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
690244	NEWTON CARMO DA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000362	OCYR ANDRADE MELLO	F.G. CONTROLADOR	CONTROLADOR DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-1
500000977	OLENE SILVA SANTOS MOURAO	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
63939000	ONAZIS CORREA DO AMARAL	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000812	ORLANDO ALVES DE MORAES FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000756	ORLANDO SANTOS DE ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000425	OSVALDO ESTUMANO SANDOVAL JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000996	PAULO ANDREY FACUNDO RAMOS	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500001002	PAMELA CRISTINA PEREIRA MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000631	PAOLA CALS DE ALBUQUERQUE DAHER	F.G. CONSULTOR TÉCNICO	COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO	TCM.CPC.201-2
500000763	PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000630	PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS	F.G. CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADOR-ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-2
500000857	PAULA MELO E SILVA D OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
100000007	PAULO SERGIO CARDEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000930	PAULO SERGIO LOPES PINTO	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-4
500000434	PAULO SERGIO MOTA PEREIRA FILHO	ASSESSOR JURÍDICO	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000967	PEDRO MAUES FIDALGO	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000929	PEDRO OLIMPIO ANJOS DA CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000728	PIO X SAMPAIO LEITE JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3



Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000876	PRISCILLA DA CONCEICAO PEREIRA MACEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000705	RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000972	RAPHAEL AMANDIO GRAIM CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000550	RAPHAEL MAUES OLIVEIRA	DIRETOR	DIRETOR	TCM.CPC.201-1
500000919	RAPHAELA AIRES BASTOS BILBY	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-4
500000934	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
773700	REGINA LUCIA CARDOSO DE MORAES	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-4
500000345	RENATA CHAVES PINHEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
69023600	RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000971	RITA DE CASSIA FONSECA PAES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
100000029	RITA HELENA COELHO DE SOUZA LIBORIO	F.G. CONTROLADOR	CONTROLADOR DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-1
500000623	ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO	DIRETOR	DIRETOR	TCM.CPC.201-1
500001001	RODOLFO DE ARAUJO BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000254	ROGERIO RIVELINO MACHADO GOMES	F.G. CONTROLADOR	CONTROLADOR DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-1
500000956	ROMUALDO ANTONIO DA SILVA LIMA	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO	TCM.FG.301-2
500000439	RONI CARVALHO BATISTA	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000105	ROSA DE NAZARE BOULHOSA BEZERRA	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000180	ROSA MARIA GONCALVES FORTES	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000961	ROSANGELA DO SOCORRO SOUZA PAIVA	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000621	ROSEANI FEIO FERREIRA MALCHER MONTEIRO	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000570	ROSELI LAURA HOLANDA DE MENDONCA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
100000022	ROSILEA MARIA AMANAJAS MAUES	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000144	ROSSANA MARIA LIMA REIS	ASSESSOR ESPECIAL I	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	TCM.CPC.201-1
500000585	RUI JORGE GOMES	ASSESSOR ESPECIAL I	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	TCM.CPC.201-1
500000966	SAMUEL RAMALHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
100000027	SANDRA HELENA JUNIOR MARINHO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000965	SANDRA LUCIA CONDE RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000906	SARAH CASTELO OLIVEIRA SERIQUE DE ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000997	SAULO MARCELO LIMA AFLALO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000634	SEBASTIAO MAURO REBELO SILVA	F.G. CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADOR-ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-2



Matrícula	Nome	Cargo / Função - DEZ 2021	Cargo / Função - JAN 2022	CÓDIGO REFERÊNCIA
500000942	SERGIO ROBERTO BACURY DE LIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000855	SILVIA CRISTINA LOPES NICOLAU	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000792	SILVIA MIRALHA DE ARAUJO RIBEIRO	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	TCM.CPC.201-5
500000751	SIMEAO SANTOS DAS DORES	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000761	SOLON JOSE CARDOSO BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000534	SORAYA MORHY DE SIQUEIRA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000833	SUZIANE MARIA DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000742	SUZIE SANFORD CARNEIRO COELHO	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000632	TACIANNA SAUMA GONTIJO SARAIVA	F.G. CONTROLADOR	CONTROLADOR DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-1
500000758	TANIA REGIS GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL I	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	TCM.CPC.201-1
500000770	THIAGO RAFAEL DA CRUZ PEIXOTO	F.G. CONTROLADOR ADJUNTO	CONTROLADOR-ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	TCM.CPC.201-2
500000820	TIAGO DE SOUSA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000104	ULAIMA FINARDI	DIRETOR ADJUNTO	DIRETOR ADJUNTO	TCM.CPC.201-2
500000776	VANESSA DE OLIVEIRA GARCIA	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000714	VANESSA FONSECA SODRE	F.G. CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	TCM.CPC.201-5
500000976	VICTOR BRUNO PINTO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000993	VINICIUS AGUIAR DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
5501800	WALCIRIA DE NAZARE ALMEIDA FREITAS	F.G. ASSISTENTE TÉCNICO	CHEFE DE DIVISÃO	TCM.FG.301-3
500000918	WALDOMIRA DO AMAZONAS MILEO YAMADA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
100000002	WALTER WANDERLEY OLIVEIRA MENEZES	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO	TCM.CPC.201-4
500000955	WANE SUELY LUNA DE LIMA MESQUITA	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000830	WANIA DE CASTRO GUIMARAES	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000097	WILLIAM PAULO CASTRO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3
500000923	WILSON ALCANTARA DE OLIVEIRA NETO	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL I	TCM.CPC.201-2
500000649	ZINDA DA SILVA LOBATO	CHEFE DE DIVISÃO	ASSESSOR ESPECIAL II	TCM.CPC.201-3



DO GABINETE DE CORREGEDOR**SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO****CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO**

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
02/2022

PROCESSO Nº: 1.076275.2019.2.0001

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

INTERESSADO: IRENO PEREIRA GOMES FILHO

EXERCÍCIO: 2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 076275.2019.2.000 ACÓRDÃO Nº 38.996, DE 14/07/2021.

Considerando o relatado na Informação Nº 002/2022 – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 15 (quinze) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO Nº 38.996, DE 14/07/2021.

Cientifique-se o requerente, para assinar o TERMO DE PARCELAMENTO.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Corregedor

TERMO DE PARCELAMENTO**CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO**

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO

PROCESSO Nº: 1.076001.2020.2.0013

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

INTERESSADO: MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA.

EXERCÍCIO: 2020

NÚMERO DO TERMO: 001/2022

NÚMERO DE PARCELAS: 20 (vinte) parcelas.

VALOR DA PARCELA: R\$ 516,21 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

VENCIMENTOS: 18/02/2022 18/03/2022 18/04/2022

18/05/2022 18/06/2022 18/07/2022 18/08/2022

18/09/2022 18/10/2022 18/11/2022 18/12/2022

18/01/2023 18/02/2023 18/03/2023 18/04/2023

18/05/2023 18/06/2023 18/07/2023 18/08/2023
18/09/2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20/01/2022.

Belém, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Corregedor

DO GABINETE DE CONSELHEIRO**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****CONSELHEIRA MARA LÚCIA****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Processo n.º: 129001.2016.2.000

Assunto: Prestação de Contas Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Responsável: Erivando Oliveira Amaral (01/01 a 30/06/2016 e 21/10 a 22/11/2016)

José Caetano Silva de Oliveira (01/07 a 20/10/2016 e 23/11 a 31/12/2016)

Contador(a)/Procurador(a): Paulo André Amorim Carvalho

Instrução: 3ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relator(a): Conselheiro(a) Mara Lúcia

Exercício: 2016

Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade dos Srs. Erivando Oliveira Amaral (01/01 a 30/06/2016 e 21/10 a 22/11/2016) e José Caetano Silva de Oliveira (01/07 a 20/10/2016 e 23/11 a 31/12/2016) os quais receberam regular tramitação, com a instrução da 3ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a esta Relatora, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório do necessário.

O Plenário do TCM/PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCM/PA
1983-2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC¹, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA².

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno³, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546⁴, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal, aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º **129001.2016.1.000**), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88⁵.

A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º **129001.2016.1.000**, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.

Ficam cientificados os Srs. **Erivando Oliveira Amaral** e **José Caetano Silva de Oliveira**, Prefeitos Municipal de Vitória do Xingu, para o exercício de 2016, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma regimental.

Belém, 07 de dezembro de 2021.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora

¹ Art. 927. Os juízes e os tribunais observarão: (...)

III- os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

² Art. 750. Aplicam-se subsidiariamente aos processos de competência do Tribunal de Contas as normas do Código de Processo Civil e as do Código de Processo Penal Brasileiro.

³ Com a redação dada pelo Ato 25, de 01/09/2021.

⁴ Art. 546. As prestações de contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, vinculadas até o exercício financeiro de 2021, serão instruídas em apartado, quanto aos atos de gestão e de governo, nos termos da LC nº 109/2016 e do anterior Regimento Interno deste TCMPA (Ato nº 16), observando-se, sequencialmente, as seguintes diretrizes para relatoria, processamento e forma de deliberação Plenária:

I – Recebidos os autos processuais pelo Gabinete do Conselheiro-Relator, após a emissão de parecer pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará:

a) Fixará decisão interlocutória, nos autos processuais de governo e de gestão, estabelecendo o processamento e julgamento unificado, junto aos autos da prestação de contas de governo.

b) Procederá com a elaboração de relatório, pormenorizando e individualizando os aspectos atinentes aos atos de governo e a gestão, seguido de fixação de voto unificado, destinado a emissão de parecer prévio, na forma do inciso I, art. 1º, deste RITCMPA.

c) Adotará as providências de encaminhamento dos autos, via Pauta Eletrônica, fixando-se a nomenclatura de “Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo” e, ainda, observando-se a adoção de número processual, daquele relacionada às contas de governo.

II – Por ocasião do julgamento plenário, caberá à representação do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assentar expressamente, na forma regimental, manifestação consolidada, com base nos pareceres exarados por ocasião da instrução das contas de governo e de gestão, para opinar pela recomendação à Câmara Municipal, quanto a aprovação, aprovação com ressalvas, não aprovação ou iliquidez das contas anuais.

III – A deliberação fixada pelo Tribunal Pleno será revestida na forma de parecer prévio, com a expedição de Resolução.

§1º. Evidenciadas ocorrências de natureza grave, que comportem a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas, com ou sem imputação de débito (alcance), em desfavor do Prefeito Municipal, será impositiva a comunicação da decisão, independentemente do seu trânsito em julgado, ao Ministério Público Estadual e/ou Federal, sob a forma de “notícia de fato”, para ciência e adoção das medidas de alçada.

§2º. Evidenciadas ocorrências de natureza grave, que comportem a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas, com imputação de débito (alcance), em desfavor do Prefeito Municipal, a qual se fará reverter em favor do erário municipal, será impositiva a



comunicação da decisão, independentemente do seu trânsito em julgado, à Prefeitura Municipal, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: 129001.2016.1.000

Assunto: Prestação de Contas Governo

Órgão: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Responsável: **Erivando Oliveira Amaral** (01/01 a 30/06/2016 e 21/10 a 22/11/2016)

José Caetano Silva de Oliveira (01/07 a 20/10/2016 e 23/11 a 31/12/2016)

Contador(a)/Procurador(a): Paulo André Amorim Carvalho

Instrução: 3ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relator(a): Conselheiro(a) Mara Lúcia

Exercício: 2016

Tratam os autos da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade dos Srs. **Erivando Oliveira Amaral** (01/01 a 30/06/2016 e 21/10 a 22/11/2016) e **José Caetano Silva de Oliveira** (01/07 a 20/10/2016 e 23/11 a 31/12/2016) os quais receberam regular tramitação, com a instrução da 3ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a esta Relatora, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório do necessário.

O Plenário do TCM PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCM PA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC¹, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA².

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno³, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546⁴, necessária se faz a adequação da apreciação das contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Municipal de Vitória do Xingu, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada aos presentes autos de prestação de contas de governo da citada Prefeitura Municipal, dos autos da prestação de contas de gestão correlatas (Processo n.º **129001.2016.2.000**), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCM PA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88⁵.

A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º **129001.2016.1.000**, nominados, na forma do inciso I, do



art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.

Ficam cientificados os Srs. **Erivando Oliveira Amaral** e **José Caetano Silva de Oliveira**, Prefeitos Municipal de Vitória do Xingu, para o exercício de 2016, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma regimental.

Belém, 07 de dezembro de 2021.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

1 **Art. 927.** Os juízes e os tribunais observarão: (...)

III- os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

2 **Art. 750.** Aplicam-se subsidiariamente aos processos de competência do Tribunal de Contas as normas do Código de Processo Civil e as do Código de Processo Penal Brasileiro.

3 Com a redação dada pelo Ato 25, de 01/09/2021.

4 **Art. 546.** As prestações de contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, vinculadas até o exercício financeiro de 2021, serão instruídas em apartado, quanto aos atos de gestão e de governo, nos termos da LC nº 109/2016 e do anterior Regimento Interno deste TCMPA (Ato nº 16), observando-se, sequencialmente, as seguintes diretrizes para relatoria, processamento e forma de deliberação Plenária:

I – Recebidos os autos processuais pelo Gabinete do Conselheiro-Relator, após a emissão de parecer pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará:

a) Fixará decisão interlocutória, nos autos processuais de governo e de gestão, estabelecendo o processamento e julgamento unificado, junto aos autos da prestação de contas de governo.

b) Procederá com a elaboração de relatório, pormenorizando e individualizando os aspectos atinentes aos atos de governo e a gestão, seguido de fixação de voto unificado, destinado a emissão de parecer prévio, na forma do inciso I, art. 1º, deste RITCMPA.

c) Adotará as providências de encaminhamento dos autos, via Pauta Eletrônica, fixando-se a nomenclatura de “Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo” e, ainda, observando-se a adoção de número processual, daquele relacionada às contas de governo.

II – Por ocasião do julgamento plenário, caberá à representação do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assentar expressamente, na forma regimental, manifestação consolidada, com base nos pareceres exarados por ocasião da instrução das contas de governo e de gestão, para opinar pela recomendação à Câmara Municipal, quanto a aprovação, aprovação com ressalvas, não aprovação ou iliquidez das contas anuais.

III – A deliberação fixada pelo Tribunal Pleno será revestida na forma de parecer prévio, com a expedição de Resolução.

§1º. Evidenciadas ocorrências de natureza grave, que comportem a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas, com ou sem imputação de débito (alcance), em desfavor do Prefeito Municipal, será impositiva a comunicação da decisão, independentemente do seu trânsito em julgado, ao Ministério

Público Estadual e/ou Federal, sob a forma de “notícia de fato”, para ciência e adoção das medidas de alçada.

§2º. Evidenciadas ocorrências de natureza grave, que comportem a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas, com imputação de débito (alcance), em desfavor do Prefeito Municipal, a qual se fará reverter em favor do erário municipal, será impositiva a comunicação da decisão, independentemente do seu trânsito em julgado, à Prefeitura Municipal, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis.

5 **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

CONSELHEIRO CEZAR COLARES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo n.º: 130001.2020.2.000

Assunto: Prestação de Contas de Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de Anapu

Responsável: Aelton Fonseca Silva (Prefeito Municipal)

Contador: Eduardo dos Santos Souza

Instrução: 2ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Exercício: 2020

Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Anapu, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Aelton Fonseca Silva que receberam regular tramitação, com a instrução da 2ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este Relator, em 11/01/2022, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório do necessário.



O Plenário do TCM PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCM PA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno³, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 5464, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Anapu, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal, aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º 130001.2020.1.000), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCM PA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88.

A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º 130001.2020.1.000, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCM PA, como *Prestação de Contas Anuais* do

Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo à Secretaria Geral do TCM PA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.

Fica cientificado o Sr. Aelton Fonseca Silva, Prefeito Municipal de Anapu, para o exercício de 2020, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM PA, na forma regimental.

Belém, 21 de janeiro de 2022

CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro Sebastião/Relator

Protocolo: 37347

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo n.º: 130001.2020.1.000

Assunto: Prestação de Contas de Governo

Órgão: Prefeitura Municipal de Anapu

Responsável: Aelton Fonseca Silva (Prefeito Municipal)

Contador: Eduardo dos Santos Souza

Instrução: 2ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Exercício: 2020

Tratam os autos da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Anapu, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Aelton Fonseca Silva, que receberam regular tramitação, com a instrução da 2ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este Relator, em 11/01/2022, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório do necessário.

O Plenário do TCM PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCM PA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem



observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC1, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno³, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 5464, necessária se faz a adequação da apreciação das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Anapu, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada aos presentes autos de prestação de contas de governo da citada Prefeitura Municipal, dos autos da prestação de contas de gestão correlatas (Processo n.º 130001.2020.2.000), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/885.

A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º 130001.2020.1.000, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCM-PA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.

Fica cientificado o Sr. Aelton Fonseca Silva, Prefeito Municipal de Anapu, do exercício de 2020, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma regimental.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro Sebastião/Relator

Protocolo: 37348

DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ADRIANA OLIVEIRA

DESPACHO EM PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 1.008.001.2016.2.0008 (201605882-00)

Órgão/Município: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: Manoel Carlos Antunes - Prefeito

De ordem da Exma. **Conselheira Substituta Adriana Oliveira**, comunica o Deferimento do pedido feito através do Processo 1.008.001.2016.2.0008 (201605882-00), para as providências.

Considerando a solicitação de Prorrogação de prazo encaminhada pelo então Prefeito do Município de Ananindeua em epígrafe, para apresentar documentos e/ou esclarecimentos no bojo do Processo nº 201605882-00, em virtude da Notificação nº 022/2021/GAB. **CONS. SUBST. ADRIANA OLIVEIRA/TCMPA** (referente aos fatos relatados no Parecer Técnico nº 589/2019/NAP/TCM-PA) defiro o pleito após o exame das justificativas exposta e concedo prorrogação por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, com fundamento no art. 423 do Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno deste TCM-PA.

Belém 24 de janeiro de 2022.

Att. MÔNICA SILVA

NAP/TCM/PA

Protocolo: 37344

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA

DESPACHO EM PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 201610189-00

Órgão/Município: Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: Leila Maria Lobato de Araújo

De ordem da Exma. **Conselheira Substituta Márcia Costa**, comunica o Deferimento e concessão de prorrogação de



prazo de 30 (trinta) dias, conforme justificado através da solicitação que originou o Processo 1.098406.2016.2.0004 (sistema e-TCM), a contar do encerramento do prazo regimental desta Corte, para apresentar resposta à Notificação nº 39/2021/GAB. **CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA/TCMPA**, constante nos autos do Processo nº 201610189-00, com fundamento no art. 423, parágrafo 1º do Regimento Interno deste TCM-PA.

Belém 24 de janeiro de 2022.

Att. MÔNICA SILVA

NAP/TCM/PA

Protocolo: 37345

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

NOTIFICAÇÃO

3ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 002/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM

Processo nº 1.019001.2021.2.0005

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, "a" e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** o Sr. **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento das Demanda de Ouvidoria nº **16122021001**, em 16/12/2021, que traz a denúncia de irregularidade na Concorrência Pública nº 01/2021 realizado no município.

CONSIDERANDO o teor da Informação Técnica nº 006/2022/3ª Controladoria/TCM/PA;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Bujaru no período de 2021-2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta, sob pena de

multa diária nos termos do art. 693 e seguintes do Regimento Interno do TCM/PA, para que:

1 – Prestar informações e apresentar defesa considerando os termos da **Demanda de Ouvidoria nº 16122021001** e **Informação Técnica nº 006/2022/3ª Controladoria/TCM/PA**;

2 – Informar se a **Concorrência Pública nº 01/2021** foi realizada, se **positivo**, qual a **motivação** da **ausência** e na sequência **inserir** com seus respectivos documentos do **Portal dos Jurisdicionados/Mural de Licitações**;

3 – Apresente outras informações que entender pertinentes a matéria.

Belém, em 24 de janeiro de 2022.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora

Protocolo: 37349

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica nº 13/2022, exarado no Processo nº PA202113395, **RECONHEÇO E RATIFICO**, com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA, CNPJ nº 35.633.383/0001-10, cujo o objeto é a aquisição de CONTÊINERES de lixo, pelo valor de R\$ 9.080,00 (nove mil reais e oitenta reais).

Belém, 20 de janeiro de 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

CONSELHEIRA/PRESIDENTE

Protocolo: 37346



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE